



SETOR DE
SERVIÇOS GERAIS

Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo - (Brasil)

76
Câmara

- LEI Nº 1.670, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1986 -

DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO SALARIAL.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder gratificação salarial aos servidores municipais do Setor de Saúde, do Departamento de Saúde e Promoção Social desta Prefeitura Municipal, conforme quadro anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei, a partir de 1º de novembro de 1986.

Artigo 2º - A presente gratificação não se incorpora, em momento e de forma alguma, ao salário do servidor, podendo ser suprimida, uma vez o beneficiário não faça mais jus à mesma, por deixar de se enquadrar nos requisitos devidos ou por cessação do respectivo convênio. lll

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2 EXECUTIVO
2.1 Dependências do Executivo
3111 Pessoal Civil
FP 13.75.428.2.41 - Despesas com Pessoal de
AIS - Ações Integradas
de Saúde.

Artigo 4º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a suplementar, por Decreto, se necessário, a verba de pessoal, com recursos da própria AIS - Ações Integradas de Saúde.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



SETOR DE
SERVIÇOS GERAIS

Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo - (Brasil)

TABELA DE GRATIFICAÇÃO SALARIAL PARA PROFISSIONAIS LOTADOS NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

= ANEXO =

TÍTULO	Nº DE PROFIS SIONAIS	GRATIFICAÇÃO AIS	TOTAL
Médicos de Ambulatórios	11	Cz\$ 1.760,00	19.360,00
Dentistas de Ambulatórios ..	07	Cz\$ 1.760,00	12.320,00
Médicos de Pronto Socor- ro Municipal	08	Cz\$ 320,00 Por plantão de 24 horas	10.240,00
Dentistas de Pronto Socor- ro Municipal	04	Cz\$ 155,00 Por plantão de 9 horas	6.200,00
Enfermeira Padrão de Pronto Socorro Municipal	01	Cz\$ 900,00	900,00
Assistente Social de Pronto Socorro Municipal	01	Cz\$ 900,00	900,00
Atendentes de Enfermagem de Ambulatórios	19	Cz\$ 371,00	7.049,00
Atendentes de Enfermagem de Pronto Socorro Municipal ...	08	Cz\$ 371,00	2.968,00
Técnica de Enfermagem de Pronto Socorro Municipal ...	04	Cz\$ 276,00	1.104,00
Encarregada das Atendentes..	01	Cz\$ 300,00	300,00
TOTAIS	64	Cz\$	61.341,00



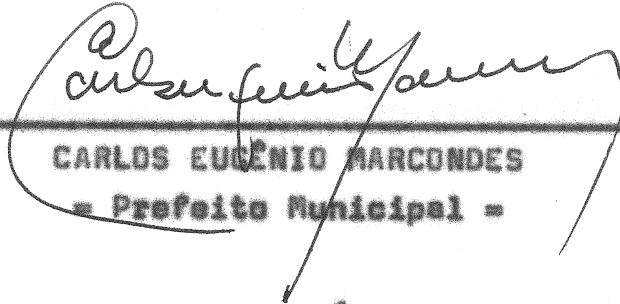
SETOR DE
SERVIÇOS GERAIS

Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo - (Brasil)

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.670/86)

P.M. de Lorena, 15 de dezembro de 1986.



CARLOS EUGÊNIO MARCONDES
- Prefeito Municipal -

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 15 de dezembro de 1986.



MARIA ANTONIA PEREIRA
- Encarregada do Setor de Serviços Gerais -